



Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C. 01.541.154/0001-53
PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 3442-1008 CP.01 CEP:86940-000
E-mail: legislativo@bom-sucesso.pr.gov.br

ATO Nº013/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando as novas medidas emergenciais para contenção da pandemia da COVID-19 adotadas pelo Governo Estadual, através do Decreto nº7716/2021 e pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº114/2021;

Considerando o aumento expressivo de contaminados em nosso Município;

Considerando que para contenção da doença, além das medidas de higienização protocolizadas pela Secretária Estadual de Saúde e Secretária Municipal de Saúde, faz-se necessário evitar aglomerações e contato físico;

Considerando a necessidade de atuação conjunta de toda a sociedade para o enfrentamento da pandemia;

RESOLVE

Art. 1º- SUSPENDER a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, que seria realizada neste dia 31/05/2021 (segunda-feira), às 19:00 horas.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Ato têm vigência imediata e será posteriormente publicado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 31 de maio de 2021.


Claudionor Benedetti-
PRESIDENTE

Publicado em 31/05/2021
Site da Câmara Municipal
www.cmbomsucesso.pr.gov.br/diariooficial

JORNAL TRIBUNA DO NORTE
APUCARANA - PR
Edição 9.024 Pág. 85
Data 01/06/2021
Visto Adg

ED. NO. 9.027



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGRISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO E COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PROCLAMAS

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO APUCARANA/PR
PERÍODO: 10/06/2021 ÀTE 20/05/2021
PARA O JORNAL: JORNAL TRIBUNA DO NORTE

Faço saber que pretendo casar-me e apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.626 do Código Civil Brasileiro.

- PAULO HUMBERTO DE SANT'ANNA JÚNIOR • PAMELA BATALIZ
FELIPE PEDRITO FRACALLOSI • THAIS FACIO GREGÓRIO
GUSTAVO MACHADO ROSA • KENILLY EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA
RONALDO ROGERIO ROZZON JÚNIOR • KELLY NOGUEIRA
JOSÉ ROBERTO BALACHI • EDNEIA MARIA DA SILVA
JOSELE LEMES YELBIS • KELLI DA SILVA
ALEF RESMAN SOARES • ERILY STEPHAN VASCON
LUCIMARQUES DIAS BARBOSA • SÉRGIO DE LUNDES BONDOLI
THIAGO FELIPE MARCATO • CRISTIANE BETH
RENAN BOLDREIN • VIVIAN GRASIELE FARENE
DOUGLAS JESSEL DA SILVA • DANIELA OLIVEIRA SANTOS
DAMILO AGUIAR ALVES • CAMILA ROBERTA BOSCHETTI
ANDRÉ LUIS RUTELAN DIAS • ANA CLÁUDIA CRUZ DE SOUZA CARLIERIO
LUCAS DOS SANTOS • ABIGAILA KAMANE FERREIRA DA SILVA
BRAYAN ROBERTSON DOS SANTOS DE MACEDO • ANDREIA CRISTIANE DA COSTA
JOÃO DANIEL DE OLIVEIRA • THAIRES CAROLINE PRATES

Se alguém quiser se seguir apresentando oposição ao presente Edital, deverá fazê-lo no prazo de quinze dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072021 - PMMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0632021 - PMMR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001 - PMMR
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172021 - PMMR

O MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, Estado do Paraná, por meio jurídico de direito interno, com sede à Rua Sete de Setembro, 366, inscrita no CNPJ nº 75.740.811/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e função, Sr. José Carlos de Silveira Costa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do Cartão de Identidade nº 9.982.025-8 SSP/PR e CPF sob nº 861.433.119-30, considerando o julgamento de licitação de modalidade de pregão, em forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços de empresas interessadas e qualificadas para a ATA, de acordo com a classificação por lote (quantidade e preço) (quantidade) (valor), atendendo as condições previstas no edital, expedido em 24 partes de lotes constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 052006 de 04/05/2006, 342807 de 27/08/2007 e demais legislações vigentes, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto EVENTUAL aquisição através do Sistema de Registro de Preço de PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, para uso no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, para atendimento de pacientes do Município de Manoel Ribas/PR, especificada no Termo de Referência, anexa 01 de Edital de Pregão Eletrônico nº 00001 - PMMR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de homologação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações de objeto, a quantidade, fornecimento(s) e as demais condições ofertadas (se(s) presentes) são as que seguem:

- Empresas detentoras dos Preços Registrados:

FILYMEI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP: inscrita no CNPJ nº 25.834.988/0001-38, localizada na Rua Machado de Assis, 127, Distrito Bela Vista, no cidade de Bragança, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo representante legal, Sr. RICARDO ALEXANDRO SALOMONI Pereira da Costa de Identidade nº 7641757444 SUSEP/RS e CPF Nº 311.980-42, residente e domiciliado na cidade de Bragança, Estado do Rio Grande do Sul.

LOTE 1 (01)

1. Descrição do lote: Fornecimento de material hospitalar para uso no Hospital Municipal de Manoel Ribas/PR, especificada no Termo de Referência, anexa 01 de Edital de Pregão Eletrônico nº 00001 - PMMR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de homologação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto precatório a contratação de prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática para o Município de Manoel Ribas/PR, especificada no Termo de Referência, anexa 01 de Edital de Pregão Eletrônico nº 00001 - PMMR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de homologação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO
O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem necessidade de justificativa, desde que não haja prejuízo ao Município de Manoel Ribas/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AJUSTABILIDADE
Justifica-se a revisão do presente Contrato Administrativo, a partir da ocorrência de alteração de preços de mercado, desde que não haja prejuízo ao Município de Manoel Ribas/PR.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO
A presente Ata poderá ser extinta a qualquer tempo, sem necessidade de justificativa, desde que não haja prejuízo ao Município de Manoel Ribas/PR.

Assinaturas e rubricas das partes envolvidas, incluindo o representante legal do Município de Manoel Ribas/PR e o representante da empresa vencedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

CARLA SUZI EMBRENCIANO, Prefeita Municipal de São João do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Adjudicação convocada pela Pregata, bem como recomendada para Homologação expedida pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Compreender as formalidades legais, HOMOLOGAR e passar Processo de Licitação, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE CONECTIVIDADE DE INTERNET E INSTALAÇÃO DE SERVIDOR DE INTERNET JUNTO AOS PESSOAS FÍSICAS DOS DISTRITOS DE SANTA LUZIA DA ALVORADA E UBAUNA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ, conforme quadro abaixo:

Valor Total: R\$ 22.550,00 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)

Table with 5 columns: Lote/Item, Especificação, Lote, Quantidade, Valor Unit, Valor Total. Contains 9 rows of contract items for internet connectivity and server services.

Estado e referido processo licitatório em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.524/2019, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. De-se a publicidade ao ato, no Diário de Notícias.

São João do Ivai, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Ivai, Gabinete da Prefeita, 31 de maio de 2021.

CARLA SUZI EMBRENCIANO
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
ESTADO DO PARANÁ

C.G.C./N.º 154.00001-33
PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 3412-3000 CEP: 81629-000
E-mail: legislativo@cam.mpbom.com.br

ATA Nº 02/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando as novas medidas emergenciais para controle da pandemia de COVID-19 adotadas pelo Governo Estadual, através do Decreto nº 7.716/2021 e pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 11.420/21; considerando o interesse econômico de contratação em nome do Município; considerando que para controle de doenças, além das medidas de higienização preconizadas pela Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, há-se necessidade de outras orientações e controle físico; considerando a necessidade de aquisição conjunta de taxa a sociedades para o enfrentamento da pandemia;

RESOLVE

- Art. 1º - SUSPENDER a Ordem Orçamentária da Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, que está registrada neste dia 31/05/2021 (segunda-feira), de 2020.
Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Ata terá vigência imediata e será publicada no Diário Oficial.

GOBANTE DA PRESIDÊNCIA, 31 de maio de 2021.

Classificação: Desclassificada
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154.0001-53
PRAÇA PARANA, 77 FONE (043) 3442-1008 CP.01 CEP:86940-000
E-mail: legislativoobsu.pr@hotmail.com

ATO Nº013/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando as novas medidas emergenciais para contenção da pandemia da COVID-19 adotadas pelo Governo Estadual, através do Decreto nº7716/2021 e pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº114/2021;

Considerando o aumento expressivo de contaminados em nosso Município;

Considerando que para contenção da doença, além das medidas de higienização protocolizadas pela Secretária Estadual de Saúde e Secretária Municipal de Saúde, faz-se necessário evitar aglomerações e contato físico;

Considerando a necessidade de atuação conjunta de toda a sociedade para o enfrentamento da pandemia;

RESOLVE

Art. 1º- SUSPENDER a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, que seria realizada neste dia 31/05/2021 (segunda-feira), às 19:00 horas.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Ato têm vigência imediata e será posteriormente publicado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 31 de maio de 2021.

-Claudionor Benedetti-
PRESIDENTE